



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Joselito de Araujo Meneses**, brasileiro, portador do RG n.º 2004507, emitido pela SEJUSP/MS e do CPF n.º 002.522.875-76, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Frizzi, 1036, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.941.818/0001-74, sediada a Rua Araquari, 80, Bairro Municípios, Balneário Camboriu-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Jacques Brião Moreira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 8060456971, emitida pela SSP/RS, e do CPF n.º 004.287.970-16, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 004/2017**, **Pregão Presencial nº 003/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 003/2017**.

I – Os medicamentos deverá ser entregues por lotes, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

II – Embalagem. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com numero de registro emitido pela ANVISA;

III – O prazo de validade dos medicamentos não deira ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da fabricação, quando da entrega devera possuir no mínimo 18 meses;

IV – De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998 (Brasil, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedora de licitações devem



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 51.060,90 (cinqüenta e um mil, sessenta reais e noventa centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

①

②

③



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.303.0701.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2022	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

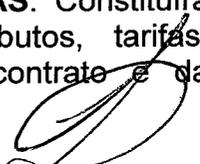
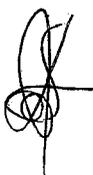
CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato. 

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.   



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 08 de Março de 2017.



Município de Glória de Dourados
Fundo Municipal de Saúde
Joselito de Araújo Meneses
Gerente Municipal de Saúde



Litoral Comercio de Produtos Medicos Eireli - ME
Jacques Brião Moreira
Representante da Empresa

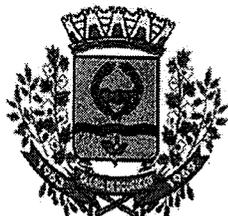
TESTEMUNHAS :



ASSINATURA
NOME: Alan Yukio Akamatsu
CPF/MF: 072 619.203 26



ASSINATURA
NOME: JOSINO ALVES DE SOUZA NETO
CPF/MF: 421.624.321-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Litoralm Comercio de Produtos Médicos Eireli

OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 003/2017**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 51.060,90 (cinquenta e um mil, sessenta reais e noventa centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.303.0701.2023	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0702.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2022	Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 08 de Março de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Joselito de Araujo Meneses – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Jacques Brião Moreira – Representante da Empresa

Diários

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 20

EDIÇÃO Nº 6020

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA EMANTINA - EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTIMA S.A.

O Presidente do Conselho de Administração da EMANTINA - Empresa Armazenadora Cruzaltina S.A., CNPJ nº 05.422.131/0001-80, em cumprimento ao Artigo 17º, item IV dos Estatutos Sociais, convoca seus (dezoito) acionistas, para reunirem-se às 18h (dezoisete horas) do dia 31 de março de 2017, na sede social, na Rodovia 193, Km 215,7, zona rural, distrito de Cruzaltina, município de Dourados, Mato Grosso do Sul, para a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária.

CONTRATO Nº	DATA	OBJETO	VALOR
02.07.010.301.0702.2091	02/07/2017	Manutenção do MAC	R\$ 3.390,30,00
02.07.010.301.0702.2022	02/07/2017	Programa Saúde da Família	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2088	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2098	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2099	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2100	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2101	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2102	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2103	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2104	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2105	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2106	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2107	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2108	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2109	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2110	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2111	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2112	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2113	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2114	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2115	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2116	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2117	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2118	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2119	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2120	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2121	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2122	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2123	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2124	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2125	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2126	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2127	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2128	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2129	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2130	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2131	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2132	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2133	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2134	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2135	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2136	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2137	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2138	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2139	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2140	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2141	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2142	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2143	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2144	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2145	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2146	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2147	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2148	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2149	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2150	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2151	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2152	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2153	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2154	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2155	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2156	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2157	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2158	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2159	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2160	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2161	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2162	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2163	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2164	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2165	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2166	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2167	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2168	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2169	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2170	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2171	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2172	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2173	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2174	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2175	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2176	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2177	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2178	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2179	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2180	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2181	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2182	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2183	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2184	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2185	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2186	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2187	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2188	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2189	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2190	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2191	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2192	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2193	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2194	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2195	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2196	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2197	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2198	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2199	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00
02.07.010.301.0702.2200	02/07/2017	Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE	R\$ 3.390,32,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
AVISO DE RESULTADO

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão Eletrônico nº 008/2017, Processo Administrativo nº 022/2017, realizada em 09/03/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a aquisição de material odontológico e ser utilizados pelas Unidades de Saúde, em tratamento dentário a pessoas carentes deste Município, sagrando-se vencedores do certame as seguintes empresas: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME com o valor total de R\$ 11.908,22 (onze mil novecentos e sete reais e vinte e dois centavos); DENTAL DOURADOS LTDA - ME, totalizando R\$ 11.323,48 (onze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, com o valor de R\$ 14.455,60 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
PARTES CONTRATANTE: Município de Dourados - MS
OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar e medicamentos a ser utilizados em Unidades de Saúde deste Município, e de acordo com o Pregão Presencial nº 003/2017
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 51.080,90 (cinquenta e um mil, sessenta reais e noventa centavos)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de assinatura até 31/12/2017
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 MATERIAL DE CONSUMO
02/07/2017 Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.32.00 Material de Consumo
02/07/2017 Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.32.00 Material de Consumo
3.3.90.32.00 Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE
02/07/2017 Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE
3.3.90.32.00 Material de Consumo
3.3.90.32.00 Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE
3.3.90.32.00 Material de Consumo
3.3.90.32.00 Manutenção das Ações e Serviços do FISSAÚDE

CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017
PARTES CONTRATANTE: Município de Dourados - MS
OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e de acordo com o Pregão Presencial nº 009/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 158.677,00 (cento e dezoisete mil, cento e sessenta e sete reais e sete centavos)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de assinatura até 31/12/2017
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02/07/2017 Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Engenharia e Planejamento
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Engenharia e Planejamento
02/07/2017 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio
02/07/2017 Material de Consumo
02/07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 GERAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02/07/2017 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio
02/07/2017 Material de Consumo
02/07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 GERAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02/07/2017 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio
02/07/2017 Material de Consumo
02/07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 GERAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02/07/2017 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio
02/07/2017 Material de Consumo
02/07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 GERAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02/07/2017 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio
02/07/2017 Material de Consumo
02/07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 GERAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02/07/2017 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio
02/07/2017 Material de Consumo
02/07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 GERAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02/07/2017 Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Transporte Escolar - Convênio
02/07/2017 Material de Consumo
02/07/2017 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02/07/2017 GERAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES